



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão publicado em sessão

1º PJe 0600051-81.2020.6.04.0013

Recurso eleitoral

Recorrente: Partido Social Liberal – PSL

Advogados: Mário Adriano Cunha Maia, Lindonor Ferreira Santos, Vinicius Santana Gomes

Recorrente: Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Advogados: Lucas Alberto de Alencar Brandão e Bartolomeu Ferreira de Azevedo Jr.

Recorrido: David Nunes Bemerguy

Advogado: Antônio Christo da Rocha Lacerda

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pelo Partido Social Liberal (PSL) e, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo ACOLHIMENTO da preliminar arguida por David Nunes Bemerguy, votando pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pelo Partido Republicano da Ordem Social (PROS), mantendo íntegra a decisão recorrida.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0600153-52.2020.6.04.0037 - Manaus - Amazonas

Recurso Eleitoral

Recorrente: Coligação Trabalho Bom Merece Continuar

Advogados: Paulo Bernardo Lindoso E Lima - Am0011333, Fabio Lindoso E Lima - Am0007417

Recorrido: Luis Ricardo Saldanha Nicolau, George Augusto Monteiro Lins De Albuquerque, Coligação Para Voltar A Acreditar

Advogados: Carolina Postigo Silva - Am0009214, Jose Fernandes Junior, Jean Cleuter Simões

Mendonca, Christian Antony - Am0005296, Carlos Daniel Rangel Barreto Segundo

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Sustentação oral: Fabio Lindoso E Lima - Am0007417, pelo recorrente, e; Carolina Postigo Silva - Am0009214, pelo recorrido.

Desa. Giselle Pascarelli Lopes averbou-se suspeita.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, por não vislumbrar direito de resposta dos Recorrentes, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

3º PJe 0600574-47.2020.6.04.0003 - Itacoatiara - Amazonas

Recurso Eleitoral

Recorrente: William Goncalves Pinto

Advogados: Fernando Costa Alves, Edinho Gomes Da Cruz, Eric Rafael Macedo De Carvalho - Am10485

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de WILLIAM GONCALVES PINTO, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB, em Itacoatiara, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

4º PJe 0600110-93.2020.6.04.0012 - Lábrea - Amazonas

Recurso Eleitoral

Recorrente: Maria Antônia Franco Dos Santos

Advogado: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno - Am0000619

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em desacordo com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso para manter a decisão que indeferiu o registro de candidatura de MARIA ANTONIA FRANCO DOS SANTOS, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

5º PJe 0600027-21.2020.6.04.0063 - Manaus - Amazonas

Recurso Eleitoral

Relator: Jorge Manoel Lopes Lins

Recorrente: Rosana Melo Da Frota, David Antonio Abisai Pereira De Almeida

Advogado: Mario Jorge Oliveira De Paula Filho - Am0002908

Advogados: Tadeu De Souza Silva, Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas -, Ebenezer Albuquerque Bezerra, Yngrid Ventilari De Figueiredo, Marcio Rys Meirelles De Miranda, Kassio Almeida Faye Das Chagas, Helder Pinto Da Silveira, Marco Aurélio De Lima Choy, Daniel Fabio Jacob Nogueira, Ney Bastos Soares Junior, Marcos Dos Santos Carmo Filho

Recorrido: Coligação Aliança Por Manaus

Advogados: Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar, Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno, Monalisa Gadelha Cordovil, Camila Medeiros Coelho

Sustentação oral: Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar, pelo recorrido.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de conexão, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO dos recursos, mantendo-se a Sentença





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

recorrida em sua totalidade, com a consequente condenação dos Recorrentes à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), individualmente, nos termos do art. 36, § 3º da Lei 9.504/97, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

6º PJe 0600242-65.2020.6.04.0008 - Coari - Amazonas

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Ecivaldo Goncalves Da Costa Terceiro Interessado: Comissão Provisória Do Podemos No Município De Coari/AM

Advogados: Elissandro De Souza Portela - Am0005252, Vanderson Andrew Torres De Oliveira - Am0010179, Daniel Paixão Mendonca De Souza - Am0012990, Gilberto Mitouso Dos Santos Neto - Am0011677

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença de piso que DEFERIU o registro de candidatura de ECIVALDO GONÇALVES DA COSTA, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO PODEMOS, em Coari, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

7º PJe 0600406-45.2020.6.04.0003

Recurso Eleitoral

Recorrente: Alex Da Silva Serrão

Advogado: Scarleth Darlem Gama Franco OAB/AM 9397 - Egberto Wanderley Correa Frazão OAB/AM 4647

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

8º PJe 0600235-79.2020.6.04.0006

Recurso Eleitoral

Recorrente: Francisco Emedio De Souza Lopes

Terceiro Interessado: Rede Sustentabilidade - Comissão Provisória

Advogado: Hera Augusta Da Silva Santos - Df64592

Relator: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

9º PJe 0600119-40.2020.6.04.0017



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:20:24

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Elis Regina Ferreira Dos Reis

Terceiro Interessado: Comissão Provisória Do Partido Progressista Em Humaitá/AM

Advogados: Orange Cruz Beleza - Ro0007607, Jones Washington De Souza Cruz - Ro5326

Relator: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

10º PJe 0600131-98.2020.6.04.0067

Recurso Eleitoral

Recorrente: Sergio Rodrigues Martins

Advogados: Diego Rossato Botton, Dilma Lira Porto Botton, Carolaine Viana Quadros

Relator: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

11º PJe 0600080-53.2020.6.04.0046

Recurso Eleitoral

Recorrente: Jose Lucimar Gomes Da Costa

Advogado: Antonio Sergio Blasquez De Sa Pereira - Ac0004593

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

12º PJe 0600068-68.2020.6.04.0004

Recurso Eleitoral

Recorrente: Francisco Sales Carvalho

Advogada: Daniele Pinheiro de Souza - OAB/AM 5.276

Recorrido: Partido Ecológico Nacional - PEN

Advogado: Luciano Araújo Tavares - OAB/AM 12.512, Lucas Alberto de Alencar Brandão - OAB/AM 12.555, Ayrton de Sena Gentil Neto - OAB/AM 12.521 e Alcemir Pessoa Figliuolo Neto - OAB/AM 13.248

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em desacordo com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do recurso para, reformando a sentença *a quo*, julgar improcedente a representação proposta pelo PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN em face de FRANCISCO SALES CARVALHO por ausência de propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:20:24

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Recurso Eleitoral

Recorrente: Michele da Silva Gonçalves

Advogado: Rodrigo Cândido da Silva Nunes OAB/DF 66.090 e Hera Augusta da Silva Santos OAB/DF 64.592

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o registro da candidatura de MICHELE DA SILVA GONÇALVES a vereadora em Itacoatiara, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

17º PJe 0600274-70.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Arnaldo James Guimarães Mitouso

Advogado: Vanderson Andrew Torres de Oliveira - OAB/AM nº 10.179

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer oral ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que deferiu o registro da candidatura de ARNALDO JAMES GUIMARÃES MITOUSO a vice-prefeito em Coari, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

18º PJe 0600320-59.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Raniel Fernandes da Costa

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho - OAB/AM 10.486

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em desacordo com o parecer oral ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que deferiu o registro da candidatura de RANIEL FERNANDES DA COSTA a vereador em Coari, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

19º PJe 0600078-26.2020.6.04.0065

Recurso Eleitoral

Recorrente: Coligação Trabalho Bom Merece Continuar

Advogados: Fabio Lindoso e Lima - AM0007417, Paulo Bernardo Lindoso e Lima - AM0011333

Recorrido: Luís Ricardo Saldanha Nicolau, Coligação pra Voltar a Acreditar 55-PSD / 77-Solidariedade / 11-PP / 40-PSB / 12-PDT e George Augusto Monteiro Lins de Albuquerque

Advogados: Jean Cleuter Simões Mendonça - AM0003808, Christian Antony - AM0005296, Jose Fernandes Junior - AM0001947, Carlos Daniel Rangel Barreto Segundo - AM0005035, Carolina Postigo - AM0009214



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:20:24

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Sustentação oral: Paulo Bernardo Lindoso e Lima OAB/AM 11333, pelo recorrente, e; Carolina Postigo Silva - OAB/AM 9.214, pelo recorrido.

Desa. Giselle Pasquarelli Lopes solicitou averbação de sua suspeição.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer oral ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o pedido de direito de resposta da COLIGAÇÃO TRABALHO BOM MERCE CONTINUAR, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

20º PJe 0600178-28.2020.6.04.0017

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Fernando Pinto de Souza

Advogado: Orange Cruz Beleza - OAB/RO nº 7.607

Advogado: Jones Washington de Souza Cruz - OAB/RO nº 5.326

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que deferiu o registro da candidatura de FERNANDO PINTO DE SOUZA a vereador em Humaitá, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

21º PJe 0600121-10.2020.6.04.0017

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Lourivaldo Reis

Advogado: Orange Cruz Beleza - OAB/RO 7.607

Advogado: Jones Washington de Souza Cruz - OAB/RO 5.326

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que deferiu o registro da candidatura de LOURIVALDO REIS a vereador em Humaitá, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

22º PJe 0600180-95.2020.6.04.0017

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Pedro Pereira da Silva

Advogado: Orange Cruz Beleza - OAB/RO 7.607

Advogado: Jones Washington de Souza Cruz - OAB/RO 5.326

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*,



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:20:24

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

que deferiu o registro da candidatura de PEDRO PEREIRA DA SILVA a vereador em Humaitá, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

23º PJe 0600045-02.2020.6.04.0044

Recurso eleitoral

Recorrente: Emidia Gayozo Ybarra

Advogado: Victor Hugo T. Simões

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

24º PJe 0600099-08.2020.6.04.0063

Recurso eleitoral - propaganda

Recorrente: Coligação "Manaus Pela Vida, Pelos Pobres"

Advogado: José de Oliveira Barroncas

Recorrida: Coligação "Juntos Podemos Mais"

Advogado: Yuri Dantas Barroso

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Sustentação oral: Simone Rosado Maia Mendes, OAB/AM A666, pelo recorrido.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por maioria, pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso, nos termos da divergência inaugurada pelo Des. Márcio André Lopes Cavalcante, acompanhado pelos desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Marco Antonio Pinto da Costa, Víctor André Liuzzi Gomes e Fabrício Frota Marques. Vencida a relatora.

Acórdão publicado em sessão

25º PJe 0600253-94.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: Júlio Dos Santos Sales

Recorrido: Renato Mascarenhas Moriz

Terceiro Interessado: Diretório Municipal Do Partido Democrático Trabalhista - PDT DE COARI/AM

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

26º PJe 0600203-41.2020.6.04.0017



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:20:24

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Evanilza Ferreira Leão

Terceiro Interessado: Movimento Democrático Brasileiro - HUMAITA - AM - MUNICIPAL

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

27º PJe 0600209-48.2020.6.04.0017

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Domingos Savio Lima De Souza

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

28º PJe 0600627-19.2020.6.04.0006

Recurso Eleitoral

Recorrente: Coligação Manacapuru Para Todos

Recorrido: Betanael Da Silva Dangelo

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ADIADO.

Acórdão publicado em sessão

29º PJe 0600115-61.2020.6.04.0030

Recurso Eleitoral

Recorrente: Araildo Mendes Do Nascimento

Advogados: Caio Coelho Redig - Am0014400, Iuri Albuquerque Goncalves - Am0013487, Cleiton Pereira Tavares - Am0013814, Waldir Lincoln Pereira Tavares - Am0003998

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas, Diretório Municipal Do Partido Socialismo E Liberdade De Santa Isabel Do Rio Negro

Advogado: Laís Araujo De Faria - Am0009037, Natalia Demes Bezerra Tavares Pereira - Pr0062004

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO para o cargo de Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

30º PJe 0600121-17.2020.6.04.0047





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Juntos Com O Povo Somos Mais Fortes 20-Psc / 13-Pt / 11-Pp / 55-Psd

Advogados: Sergio Rubem Melo - Am0015679, Sergio Emerson Cordeiro Rabelo - Am0009240, Joziane Barbosa Nascimento - Am0008434

Recorrido: Walder Ribeiro Da Costa

Terceiro Interessado: Um Só Povo, Uma Só Luta 10-Republicanos / 15-Mdb / 18-Rede / 22-Pl, PMDB, PR, Rede Sustentabilidade - Santo Antonio Do Içá - AM - Municipal, Republicanos - Santo Antonio Do Içá - AM - Municipal

Advogados: Francisco Rodrigues Balieiro - Am0002241, Ana Carolina De Alencar Balieiro - Am0006342, Yuri Evanovick Leitão Furtado - Am0010225, Daniely Silva De Amorim - Am0014983, Priscilla De Oliveira Gomes - Am0008623

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo ACOLHIMENTO da preliminar para declarar a nulidade dos documentos juntados em sede recursal, determinando seu oportuno desentranhamento, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que deferiu o pedido de candidatura formulado por WALDER RIBEIRO DE SOUZA para o cargo de Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

31º PJe 0600137-03.2020.6.04.0004

Recurso Eleitoral

Recorrente: Iza Cristiane Pereira Pinheiro

Terceiro Interessado: Partido Do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Advogados: Iuri Albuquerque Gonçalves - Am13487 E Caio Coelho Redig - Am14400

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por IZA CRISTIANE PEREIRA PINHEIRO para o cargo de Vereador do Município de Parintins/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

32º PJe 0601033-55.2020.6.04.0001

Recurso Eleitoral

Recorrente: Valdino Pinheiro Campos

Terceiro Interessado: PMN - Partido Da Mobilização Nacional - Diretório Municipal

Advogado: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno - Am0000619

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por VALDINO PINHEIRO CAMPOS para o cargo de Vereador do município de Manaus/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

33º PJe 0600078-98.2020.6.04.0041





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 98^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Recurso Eleitoral

Recorrente: Maria Auxiliadora Dos Santos Lasmar

Terceiro Interessado: Diretório Do Partido Republicano Da Ordem Social No Município De Jutaí

Advogado: Kayson De Araujo Moraes - Am0012912

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS LASMAR para o cargo de vereadora do município de Jutaí/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

34º PJe 0600067-42.2020.6.04.0050

Recurso Eleitoral

Recorrente: Raimundo Marcondes De Oliveira Dos Santos

Advogados: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno - Am0000619, Camila Medeiros Coelho - Am0009798, Monalisa Gadelha Cordovil - Am0007154, Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar - Am0011441, Francisco Cavalcante De Castro - Am0015758

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença proferida pelo juízo de origem, que indeferiu o pedido de candidatura formulado por RAIMUNDO MARCONDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS para o cargo de Vereador do Município de Juruá no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 13 de novembro do corrente ano, às 9h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:20:24
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro